



LEI ORDINÁRIA Nº 1.387 DE 27 DE JULHO DE 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM CUMPRIMENTO AO ART. 29-A DA CF E EMENDA Nº 58/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sancionou a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022– Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Órgão – 01 Câmara Municipal

Id	Ficha	Dotação	Valor Inicial	Suplementado	Valor Atualizado
91	1	01.01.01.031.0003.01023.4.4.90.52.00	355.000,00		355.000,00
92	2	01.01.01.031.0003.01024.4.4.90.51.00	465.000,00		465.000,00
93	3	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.11.00	1.100.000,00	50.000,00	1.150.000,00
94	4	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.13.00	230.000,00	20.000,00	250.000,00
95	5	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.91.00	100,00		100,00
96	6	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.92.00	100,00		100,00
97	7	01.01.01.031.0003.02025.3.1.90.94.00	100,00		100,00
98	8	01.01.01.031.0003.02025.3.1.91.13.00	90.000,00	21.170,82	111.170,82
99	9	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.14.00	100.000,00		100.000,00
100	10	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.30.00	40.000,00	50.000,00	90.000,00
101	11	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.33.00	1.000,00		1.000,00
102	12	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.36.00	1.000,00		1.000,00
103	13	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.39.00	227.095,69	208.829,18	435.924,87
104	14	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.40.00	45.000,00	100.000,00	145.000,00
105	15	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.41.00	10.000,00		10.000,00
106	16	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.91.00	100,00		100,00
107	17	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.92.00	100,00		100,00
108	18	01.01.01.031.0003.02025.3.3.90.93.00	302.500,00		302.500,00
109		01.01.01.031.0003.22025.3.3.90.46.00	0		84.000,00
Total:			2.967.095,69	450.000,00	3.417.095,69

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.



Artigo 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 06 (Seis) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

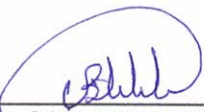
Mês	R\$
Julho/2023	75.000,00
Agosto/2023	75.000,00
Setembro/2023	75.000,00
Outubro/2023	75.000,00
Novembro/2023	75.000,00
Dezembro/2023	75.000,00

Artigo 4º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 27 de julho de 2023.



JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal